CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

PROTOCOLO Nº: 0261811
Fls.: 36 Livro: 002
Data: 07/11/2023 Às: 16horas
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023, de 31/10/2023
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de área do lote nº 02, da Quadra nº 13, do Loteamento Industrial II, para a empresa 52.313.151 MARLINDO FRANCISCO DE MELO e dá outras providências"*

EMENDA ADITIVA Nº 12/2023.

Cria o Inciso VIII do Art. 5º do Projeto de Lei acima identificado.

Art. 1º Fica criado o Inciso VIII do Art. 5º do Projeto de Lei nº 73/2023, de 31 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 5º

VIII – para a aplicação das penalidades previstas neste artigo é indispensável a prévia notificação do Município à Concessionária."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA
- Relator -

Justificativa

A presente Emenda Aditiva ora proposta, se fez necessária para evitar situações que estão sendo recorrentes, uma vez que tem chegado ao conhecimento desta Casa Legislativa incontáveis questionamentos de pessoas físicas ou jurídicas que foram contempladas com a posse/concessão de direito real de uso de áreas públicas desta Cidade e que apenas ficam sabendo, por ouvir dizer, ou até mesmo pelo novo concessionário, de que houve nova destinação da área. Isso, a normatização do dever de notificar, traz a ciência formal da violação do contrato de concessão aos concessionários e maior segurança jurídica aos envolvidos, além de transparência aos atos administrativos públicos, o que não é favor a ninguém, sendo mero cumprimento da lei. Contamos com o unânime apoio dos demais Colegas.

